



**PORTARIA Nº 37, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 40, da Lei Complementar Estadual nº 221/10, que dispõe acerca do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (CODJE);

**CONSIDERANDO** a disposição contida no art. 65, do Provimento COGER nº 10/2016;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 01, de 21 de janeiro de 2020, que estabeleceu o calendário de Correições nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 32, de 15 de outubro de 2020, que alterou a Portaria nº. 01, de 21 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Pacto Acre Sem COVID e prorroga prazos previstos no Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada pela Comissão de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP –, na data de 16.11.2020, quanto à situação de risco de cada comarca, conforme parâmetros previstos no §§ 1 e 2º, do Art. 4º, da Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 1740, editada pela Presidência do Tribunal de Justiça, que declarou as Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá em nível de risco em “Alerta (Bandeira Laranja)” em razão do aumento de casos da doença COVID-19;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça**

---

**CONSIDERANDO** os princípios da transparência, da eficiência e da economia que regem a administração pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, em parte, a Portaria nº. 32, de 15 de outubro de 2020, assinalando novas datas para as realizações das Correições Gerais Ordinárias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, conforme calendário a seguir:

<b>Serventia Extrajudicial</b>	<b>Data da Correição</b>
Serventia Extrajudicial da Comarca de Brasileia	18.11.2020
Serventia Extrajudicial da Comarca de Assis Brasil	19.11.2020

**Art. 2º** Ficam suspensas as Correições Ordinárias das Serventias Extrajudiciais localizadas nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá até que nova avaliação seja realizada pela Comissão de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP, quanto à situação de risco de cada comarca, conforme parâmetros previstos nos §§ 1 e 2º, do Art. 4º, da Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020.

**Art. 3º** Determinar à Gerência de Fiscalização Extrajudicial proceder às seguintes comunicações:

- I. Juízes-Corregedores Permanentes das Serventias Extrajudiciais das Comarcas mencionadas no artigo anterior;
- II. Representante do Ministério Público;
- III. Representante da OAB/AC;
- IV. Defensoria Pública Estadual;
- V. Delegatários/Interinos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça**

---

**Art. 3º** Determinar aos Delegatários/Interinos que evite a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante os atos correccionais, bem como a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de suas Serventias.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de novembro de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**  
Corregedor-Geral da Justiça